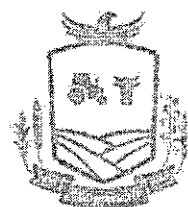


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



SOLICITAÇÃO: [001 - OFICIO GERAL] - PROTOCOLO Nº: 39768/2026

Dados interessado	
SOLICITANTE: MAYLA DOVIGI	050.155.361-43

Informações da solicitação
Assunto: [001 - OFICIO GERAL]
Estrutura Administrativa: PROTOCOLO - PACO MUNICIPAL
Descrição: Ofício n.º 233/2026/SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT
66 3545-4771 procon@sorriso.mt.gov.br

SORRISO - MT, quarta-feira, 23 de setembro de 2026.

Processo: 39768/2026

Protocolo: 39768/2026

ário: LUCAS DE PAULA MARREIRO ZACAROM

Data do Protocolo: 23/09/2026

Situação do Protocolo: Em andamento

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/processo>



Ofício n.º 233/2026/SENDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT

Sorriso, terça-feira, 22 de setembro de 2026.

A/C

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário de Administração

Prefeitura de Sorriso-MT

Senhor(a),

Por meio do presente, em atenção ao Ofício nº 1.630/2026, que encaminha as Indicações nº 631 e 632/2026 da Câmara Municipal de Vereadores, referentes, respectivamente, à criação de site oficial do PROCON Municipal de Sorriso e à criação do Selo "Empresa Amiga do Consumidor", vimos manifestar nosso posicionamento acerca das propostas apresentadas.

Inicialmente, destaco que o Diretor Executivo do PROCON, Dr. Michel, se encontra atualmente em período de férias, razão pela qual a presente manifestação está sendo encaminhada durante sua ausência, sem prejuízo da continuidade dos encaminhamentos administrativos pertinentes.

Sendo assim, destacamos que ambas as indicações são pertinentes e de grande relevância para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo PROCON Municipal, tendo, inclusive, sido temas já discutidos no âmbito das reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

A criação de um site oficial do PROCON contribuiria para ampliar o acesso da população às informações, serviços, orientações e canais de atendimento disponibilizados pelo órgão, promovendo maior transparência, publicidade e facilidade de acesso aos serviços de proteção e defesa do consumidor.

Da mesma forma, a instituição do Selo "Amiga Empresa do Consumidor" representa uma iniciativa de relevante interesse público, podendo incentivar e reconhecer as empresas que adotam boas práticas nas relações de consumo e demonstram compromisso com o atendimento e o respeito aos direitos dos consumidores.

Contudo, para a efetiva implementação das propostas, faz-se necessária a atuação conjunta com a Administração Municipal, especialmente em razão dos aspectos orçamentários e administrativos envolvidos. No caso do site oficial, deverão ser avaliadas as questões relacionadas aos custos, desenvolvimento, manutenção e

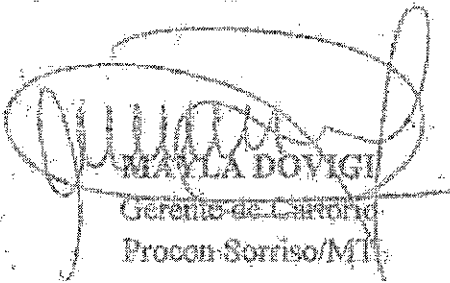
eventual contratação dos serviços necessários, observando-se os procedimentos administrativos e licitatórios aplicáveis.

Quanto ao Selo "Amiga Empresa do Consumidor", também será necessário definir, previamente, os custos relacionados à sua criação e confecção, bem como a responsabilidade pelo respectivo custeio, além dos critérios, regulamentação e demais procedimentos necessários à sua implementação.

Dessa forma, o PROCON Municipal manifesta-se favoravelmente às iniciativas e coloca-se à disposição para contribuir tecnicamente com a construção e regulamentação das propostas, bem como para participar das tratativas necessárias à sua viabilização, juntamente com os setores competentes da Prefeitura Municipal.

Ressaltamos, ainda, que, caso a implementação das iniciativas demande a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, eventual custeio deverá ser previamente analisado e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, observadas as normas aplicáveis e as deliberações daquele Conselho.

Entendemos que ambas as iniciativas possuem potencial para contribuir significativamente para a aproximação do PROCON com a população e para o fortalecimento das boas práticas nas relações de consumo, razão pela qual permanecemos à disposição para dar continuidade às discussões e aos encaminhamentos necessários à sua efetivação.


MAYLA DOVIGI
Gerente de Atendimento
Procon-Sorriso/MT